



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, à zero hora, teve início a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

Processo: AIRR - 105040-50.2004.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): LOCARES AUTO MOTORES LTDA., Advogada: Mônica Gonçalves Machado, Agravado(s): COOPERATIVA NEW CHAPEL DE MOTORISTA LTDA., Advogado: Rogério Silva de Lacerda, Agravado(s): MARCUS VINICIUS PINHEIRO CALDEIRA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 183840-95.2006.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): TIAGO ROCHA GUIMARÃES, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): EVOLUX POWER LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 22600-55.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDSON LOURENÇO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 86740-19.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MÁRCIO DIAS GONÇALVES, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 97300-93.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WERNER CANCADO ROHLFS, Advogada: Marlene Corrêa da Silva, Agravado(s): JOAO ROSALINO DOS REIS, Advogado: Fabíola Cardoso Lopes, Advogado: Isabela Murta de Ávila, Advogado: Taisa Jardim de Miranda Machado, Advogado: Gerson Carlos Torres, Advogada: Alexandra Montalban, Advogado: Wallas Almeida da Silva, Advogado: Luizamara Ferreira Ribeiro, Advogado: Mariana Mara Correa, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Advogado: Marcelo Mariano, Agravado(s): CONSTRUTORA CASTILHO LTDA, Advogado: Frederico de Martins e Barros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

Advogada: Andressa de Andrade Vital, Advogado: Pedro Henrique de Oliveira Dinardo Abreu, Advogado: Daniel Ribeiro da Silva Martins, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): HENRIQUE DE CASTILHO MARQUES DE SOUSA, Agravado(s): MARIA DA PIEDADE MOREIRA DA MOTTA CASTILHO, Agravado(s): MOTTA E ARANTES LTDA - ME, Agravado(s): CARLOS LUZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Nicole Lettieri Nogueira, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Advogado: André Lemos Papini, Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 115600-77.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO CAMILO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): CONSÓRCIO OP-MARINER, Advogado: Cláudio Blume, Advogado: Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): TWB S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogada: Cristiane Pimentel Paganini, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): NAVEGANTES ADMINISTRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Samir Charles Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 53600-68.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Advogada: Viviane Férrer Almada Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 88600-56.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Laís Vieira de Oliveira, Agravado(s): LÁZARO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 98000-39.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Wilde Rebouças Chagas Júnior, Agravado(s): ANA ROCHELY E SOUZA DE ANDRADE MENDONÇA, Advogado: Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 805-35.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: retirar o processo de



pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1773-76.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LUCINEIA DA SILVA CABRAL, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do NCP, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1393-61.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA LEVY KALIM, Advogado: André Luiz Pereira dos Santos, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTROS, Advogado: Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 87600-42.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): RISOMÁRIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Edmundo Cavalcante Forte Filho, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Emílio Jorge de Oliveira Romero, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 10498-84.2014.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA, Advogada: Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Agravante (s) e Agravado (s): COCALQUI - COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDÚSTRIA DE CALCADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA, Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): SANDRA HELIA DOS SANTOS ARRUDA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10830-37.2014.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN TEODORO DA SILVA, Advogado: Sidnei Pereira dos Santos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Advogado: Dal Bosco Advogados, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20900-13.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante (s) e Agravado (s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Agravado(s): DANIEL FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Bresolin, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Luciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 802-27.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBENS DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1106-89.2015.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO ZOO LTDA - ME, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s):



ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Bertoni Dari Nitsche, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1678-21.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Giorgia Paula Mesquita, Advogado: Tatiana de Jesus Neves, Agravado(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10171-37.2015.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Gabriel Antônio pettine de Rezende, Agravado(s): PETT & CAPELLATO REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogado: Álvaro Jorge de Andrade, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10598-77.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEDRAL SERVICOS E INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Sheila Marques do Nascimento, Agravado(s): CARLOS CRISTIANO DE FARIAS, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogada: Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10741-38.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE LEITE IRMAO, Advogado: Andréia Maria Martins, Agravado(s): VIACAO JUNDIAIENSE LTDA, Advogado: Graziela Roversi, Advogado: Donizeti Aparecido Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10824-30.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIAGO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Thiago da Silva Rosa, Agravado(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11462-52.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARIA GERALDA GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo Moura Rodrigues, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11729-71.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s): ANDREIA LUIZA APARECIDA ALVES CARNEIRO, Advogado: Mário Aislan Moreira Correa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12643-89.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): GLAYDSON SERGIO GUERRA, Advogado: Wilson Reis Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Ribeiro da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA NOTURNA DE SEIS HORAS. REDUÇÃO FICTA. MINUTOS RESIDUAIS. EXTRAPOLAÇÃO HABITUAL DA JORNADA. INTERVALO MÍNIMO DE UMA HORA", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20744-13.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogada: Marina Fioreze, Agravado(s): TAURINO ZAMBRANO MACHADO, Advogado: Camila Carra Olmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21238-97.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21538-73.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIDEOLAR-INNOVA S/A, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): PEDRO SERGIO PEREIRA, Advogado: Guilherme Ramos Lima, Advogada: Viviania Balconi Rossarola, Advogada: Imília de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11587-58.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Amanda Verri Gomes de Jesus, Agravado(s): NELSON JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Mário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11930-05.2016.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERRO FORTE COMERCIO DE FERRAGENS - EIRELI - EPP, Advogado: Wladimir Martins Filho, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE MOURA, Advogado: Hubert Cavalca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12296-84.2016.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): RUI DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Christiano Henrique Pires Lacerda, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Antonina Marques Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20456-89.2016.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ISABELLE TARRAGO CARPES, Advogado: Sandro Cariboni, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Igor Paz Pereira, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20535-77.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CLEDISON DE FARIAS MINUTO, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Luana Souza de Lima, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20711-92.2016.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): RENATO JOAO GEHLEN, Advogado: Jair José Tatsch, Advogada: Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos



Santos Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20967-90.2016.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUCIANE MARIA ZANETTI, Advogado: Caroline Romagna, Advogada: Andressa Audibert, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rudnei da Silva Maciel, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21145-12.2016.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNETRAL SA, Advogado: Adilso Antônio Santin, Agravado(s): DELMIR ALBERTO LANDO, Advogado: Sílvio Fortunatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21232-86.2016.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Victor Obrownick Cotrim, Agravado(s): LUIZ ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Berwanger Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21709-39.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS EDUARDO LIMA DA ROSA, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100172-77.2016.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Jose Eduardo de Almeida Carrico, Advogado: Sylvia Assumpcao Ribeiro, Advogado: Corina da Conceicao Simoes, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE DA ROCHA VIEIRA, Advogada: Mariannéa Lara Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101598-36.2016.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALZIRA MARIA VINHAS DE FIGUEIREDO, Advogado: Bruno Provençano do Outeiro Souza, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Estevão da Silva Jardim Botas, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogada: Mariana Vasques Nogueira Felipe, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 101763-32.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERICA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): PORCOLIM COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES LTDA - ME, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001649-66.2016.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO BARBOZA FERREIRA, Advogado: Ana Luiza Galissi de Paula, Agravado(s): SOLOFIX ENGENHARIA COMERCIO E FUNDACOES LTDA, Advogado: Solemar Guitoli Tamayo, Advogado: Marco Antônio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 338-82.2017.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Afonso Jose Ribeiro, Advogado: Guilherme Marinho Marques, Agravado(s): DALMIR GENARI, Advogado: Rafaela Bubniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 493-49.2017.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIFENDI SAVI NETO, Advogado: Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1775-30.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRESC, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, Advogado: Elisângela Dandolini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1818-75.2017.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINTHOSP - SIND. DOS PROF. DE ENF., TEC. DUCHISTA, MASSAG, EMPREGADOS HOSP E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Winnie de Fátima Oliveira Souza, Agravado(s): MATERNIDADE DO POVO, Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1878-14.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andressa Licar Fernandes, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): RONALDO CHAVES ARRUDA, Advogado: Carlos Antonio Chagas, Advogado: Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "prescrição dos interstícios", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2013-38.2017.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO DA CRUZ FRAGA, Advogada: Sarita Urana Rossi, Advogado: Reginaldo Pereira Rossi, Advogado: Matheus Murilo Botelho, Advogada: Débora Regina de Campos, Advogado: Carolina Todescato Luz, Agravado(s): ESE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Israel Martins Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11575-88.2017.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): GENILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12039-89.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHARLES WILIAM SILVA, Advogado: Edson Júnior Braga Pereira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12204-84.2017.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO FERREIRA BERNARDINO, Advogado: Carlos Renato Gonçalves Domingos, Advogado: Ricardo rodrigues Rosa, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Israel de Assis Fiusa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12528-97.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS VINICIUS GOMES, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Ronaldo Xisto de Padua Aylon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13194-14.2017.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA MARIA CHAGAS STELARI E OUTRA, Advogado: João Fernando Ferreira Marques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Caroline Martins Reis, Procuradora: Fernanda Cristina Noveli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16798-08.2017.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS GOMES JUNIOR, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ELO CONTACT CENTER SERVICOS LTDA, Advogado: Felipe Mateus Rossi Risso, Advogado: Filipe Mateus Rossi Risso, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA., Advogado: Ruy Eduardo Villas Boas Santos, Advogado: Thiago Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20451-47.2017.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogada: Luciana Millan Santiago, Advogado: Luciano Paczko Bozko, Agravado(s): VERA REGINA SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Roger Eridson Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20963-19.2017.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ANTONIO BARTNIK, Advogado: Raul Terres de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21012-93.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA., Advogado: André Augusto dos Santos, Advogada: Cláudia Michelin Bossle, Agravado(s): MARILDA GUEDES BORGES DOS SANTOS, Advogada: Anelise Ferraz Olle, Advogado: Caroline Dre Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21039-72.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Marilda de Paula Silveira, Agravado(s): FIORINDA CANDATEN FARIAS, Advogada: Cinara Liane Frosi Tedesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25595-05.2017.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Advogado: Daniel Jose Dutra, Advogado: Rodrigo Jose Dutra, Agravado(s): CLEBER BORGES DOS SANTOS, Advogado: Salim Moises Sayar, Advogado: Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100084-12.2017.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FFA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, Advogado: Catarina Mael de Andrade, Advogado: Marco Aurélio Alves Medeiros, Agravado(s): ANDRE LUIZ PASSOS DOS SANTOS, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Advogada: Karina Lopes Barroso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: André Pessoa, Advogado: Fernanda Fonseca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Letícia Francisco Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100344-57.2017.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EVELIN LAINE DE ANDRADE SOUZA, Advogado: Lidia Carla D Avila Cordeiro, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100717-64.2017.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Constantino Serfiotis Filho, Advogada: Amanda Verri Gomes de Jesus, Agravado(s): ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Benedito Pacheco de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101161-48.2017.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravante (s) e Agravado (s): CAMILA NEVES FOLLY, Advogada: Natalia Cecilia Silva de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto à devolução de descontos, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 101235-45.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO DE CASTRO TORQUATO, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101349-48.2017.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOFFRE ELIAS DE SOUZA, Advogado: Fernando Cezar Costa Mendonça Júnior, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. - IPLANRIO, Advogada: Carla Valadão Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101498-54.2017.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE LUIZ LEAL ALVES, Advogado: Bruno Marques Rangel, Advogado: Reginaldo Ramos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000237-62.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): CICERO FABIAN SANTOS DA COSTA, Advogada: Marcela Rosa, Agravante (s) e Agravado (s): T & D LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELA ROSA, Advogada: Marcela Rosa, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE SILVA ALVAREZ, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1000286-78.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EDILAINE MORAIS GRANJA, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Advogada: Carolina Zillig, Agravante (s) e Agravado (s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, Advogado: Tamara Guedes Couto, Agravado(s): EDITORA TOP SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Mario Ricardo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1000600-81.2017.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): JOSE ANDRE GOMES DA SILVA, Advogado: Sandro Luiz Komatsu Malaquias, Agravado(s):



WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): STOP BANK CONTROLADORA DE ACESSOS LTDA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000868-08.2017.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCO ANTONIO ADRIGNOLI, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): RDN SAT TELECOM LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000932-48.2017.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogada: Renata de Oliveira Nunes, Agravante (s) e Agravado (s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): JORGE FERNANDO DA SILVA, Advogado: Edson José de Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001739-76.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Bernardo Augusto Bassi, Agravado(s): ROBSON MENEZES DA SILVA, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001893-88.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravante(s): JULIA DE SOUSA VILELA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001904-52.2017.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDMILSON JOSE FIRMINO, Advogado: Sérgio Gomes Costa, Advogado: Miriam Barbosa Costa, Agravado(s): INTERMARCOS ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Guilherme Gouveia Mantovan, Advogado: Edison Noboru Tomaz Kuriki, Advogada: Stella Salles Brandini, Advogado: Alexandre Silva Souza, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Júnior, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Advogada: Beatriz Izaura Monteiro de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001938-49.2017.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELOISA FARIAS HOMSI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: José Correia Neves, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002008-17.2017.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IDEVALDO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Mair Ferreira de Araujo, Agravado(s): ISS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Andressa Maria Rizzo Benfatti, Advogado: Vanessa Maria Sapiencia, Advogada: Laís Porto da Silva, Advogado: Fabiano Zavanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 58-97.2018.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Mayara Mota de Lucena, Agravado(s):



JOSE CARLOS LARANJEIRA SANTOS, Advogado: Sandra Regina Xavier Dourado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 937-81.2018.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANILO MIGUEL DE LIMA, Advogado: Paulo César da Silva Mello, Advogada: Fernanda Helena de Souza Vasconcellos, Agravado(s): INTERNE - HOME CARE LTDA., Advogado: Ranyelle Miranda Sena, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Bruna Maria Amorim de Aquino, Advogado: Thiago da Nóbrega Cantinho de Melo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1559-68.2018.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Ana Roberta Tenório Lins Haag, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10226-47.2018.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Ivana Paula Cardoso, Agravado(s): SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Advogado: Ana Paula Carolina Abrahão, Advogado: Sylvio Rodrigues Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10250-50.2018.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARQUE DOUGLAS NERI DIAS, Advogado: Leandro Gomes de Paula, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carolina Cardoso Guimarães Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10489-87.2018.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Thiago dos Santos Faria, Advogado: James Wiliam da Silva Faria, Agravado(s): ARIANE FERNANDA CAMILO, Advogado: Renato Vieira de Moraes, Advogada: Heloisa Helena Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20601-77.2018.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSELAINÉ DE ALMEIDA CORTEZ, Advogada: Stephanie Borba Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100091-65.2018.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULINNE ROSEMBACK FALCAO AMORIM, Advogado: João Batista Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100269-18.2018.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE, Advogado: Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): GENILSON DOS SANTOS, Advogado: Evaldo de Souza Guimaraes, Advogada: Eliane de Oliveira Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 101331-80.2018.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): RICARDO SILVA DA HORA, Advogado: Wagner Coelho da Silva, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Maria do Carmo Dornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000349-22.2018.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO LAURENTINO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Alcântara de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000605-56.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clárisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA, Advogada: Vaneide Alexandre de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000625-58.2018.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATICA - MARKETING ESPORTIVO EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: Gabriel Guedes Cabete, Agravado(s): LILIANA PAULA OLIVEIRA PAEZ DE LIMA, Advogado: Marcelo Alexandre Katz, Agravado(s): COOPER SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS DA AREA DO ESPORTE, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001020-98.2018.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Rosemeire Aparecida P. Saraiva Oliveira, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Fernanda Chollet Boni Rodrigues, Advogado: Daniela de Andrade Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001120-84.2018.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Simone Caitano, Advogado: Ivanil de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001142-57.2018.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ADEMIR DE PAULA SILVA, Advogado: Eduardo Reche Feitosa, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Sandra Regina Solla, Advogado: Arthur Castilho Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001206-33.2018.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Marcia Martins Miguel, Agravado(s): ALECSANDRO DORNELAS DA SILVA, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 313-09.2019.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES NEVES, Advogado: Edilson Monteiro dos Santos, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000595-07.2019.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): VAGNER TIMOTEO DE ANDRADE, Advogado: Vatusi Policiano Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000642-47.2019.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s): JESSICA MENDES SANTOS, Advogado: Adriano Alves de Araújo, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001066-56.2019.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): S.B. DE SOUZA EMPREITEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 169600-94.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSEMERI TORRES CORREIA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo a decisão proferida; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: RR - 637-60.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: César José de Lima, Advogado: Lucas Duarte Barbieri, Recorrido(s): LUÍZ OTÁVIO MANESCO, Advogado: Luciane Henrique Galhardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1636-21.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANSELMO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Gilvan Francisco, Recorrido(s): SIDERÚRGICA CATARINENSE LTDA., Advogado: Everaldo João Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1760-63.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente e Recorrido: BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): ELAINE CANDIDO RIBEIRO, Advogado: João Paulo da Silva Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2307-43.2014.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVO BONESS, Advogada: Suzana Valdenir Perboni, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Jani Kracieski, Recorrido(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Sandra Antunes Zenatti, Advogado: Leandro Batista Faccin, Advogada: Karyna Pierozan, Advogada: Rafaela Caroline Uto Tibola, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1382-78.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Graciela Rodrigues Pereira, Recorrido(s): BIANCA SANTOS MACHADO, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1907-38.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAMILA PEREIRA DANTAS, Advogado: André Diogo Rodrigues da Silva, Recorrido(s): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Roberto Cardone, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;



Processo: RR - 10902-97.2015.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogado: Murilo Cleve Machado, Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): FUNDACAO SAO PAULO, Advogado: Luiz Afranio Araujo, Advogado: Marcelo Nastromagario, Advogado: Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Advogada: Manoela Tavares Correa, Recorrido(s): MARCIA TERESINHA RODRIGUES, Advogado: Paulo Roberto Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

Processo: RR - 21527-29.2015.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A., Advogado: Carolina Louzada Petrarca, Recorrido(s): MIGUEL MACIEL ROCHEDO, Advogado: Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice processual imposto no acórdão de fls. 1.141/1.145-PE e devolver os autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela ré, como entender de direito.;

Processo: RR - 30-08.2016.5.08.0105 da 8a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Walena Mendes Macieira, Recorrido(s): CONSTRUTORA J.S.S. LTDA., Recorrido(s): JHOLENNES SOUZA DA SILVA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

Processo: RR - 1001126-67.2016.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILLIAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Advogado: Fagner Luiz Caetano, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Advogada: Letícia Lasaracina Marques Silva, Recorrido(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Advogado: Ricardo Santos, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

Processo: RR - 1276-24.2017.5.08.0131 da 8a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Kauê Osório Arouck, Recorrido(s): FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Lafayette Bentes da Costa Nunes, Advogada: Rosane Patrícia Pires da Paz, Advogado: Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

Processo: RR - 1697-86.2017.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Bárbara Eberle, Recorrido(s): JEFFERSON BUSARELLO PINTO DE ALMEIDA, Advogada: Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

Processo: RR - 10504-38.2017.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Francisco Carlos Conceição, Recorrido(s): ARYANNE CRYSTINE LUIZ MENDES, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Recorrido(s): INSTITUTO



CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10522-78.2017.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Recorrido(s): RALDO DE SOUZA, Advogado: Felipe de Oliva Antunes, Recorrido(s): LEANDRO PESSI & CIA LTDA., Advogada: Adriane Radeliski Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice processual imposto no acórdão de fls. 483/486 e devolver os autos ao TRT da 3ª Região, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 11621-21.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Sandro Bento Silva, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 100736-64.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA CLAUDIA DE SOUSA CRUZ, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral pelo uso indevido de imagem, fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas.; **Processo: RR - 100932-94.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): SERGIO DE OLIVEIRA HORA, Advogado: Bruno Rocha, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Bruna Reis Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101902-30.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALE COMBUSTIVEIS S.A., Advogado: Claudio Coutinho Sales, Advogado: Rodrigo de Souza Camargos, Advogado: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E LIMPEZA INDUSTRIAIS, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DO MOBILIÁRIO, JUNCO E VIME DE DUQUE DE CAXIAS, GUAPIMIRIM, MAGÉ, NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DE MERITI - SITICOMMM, Advogado: Aristoteles Dantas Formiga, Advogado: Sonia Cristina Fernandes de Moraes, Advogado: Jose Freire da Silva, Advogado: Hernandes Pereira de Souza Junior, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Advogado: Denilson Prata da Silva, Advogado: Paula Adriana da Silva Santos, Recorrido(s): RHEME ENGENHARIA, MONTAGENS ESPECIAIS E COMÉRCIO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à ALE COMBUSTÍVEIS S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do tema remanescente.; **Processo: RR - 1001778-68.2017.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON DA SILVA CORDEIRO, Advogado:



Ronaldo Leão, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Henrique Faleiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento da gratificação de "quebra de caixa", nos termos dos pedidos b e c da petição inicial.; **Processo: RR - 1001871-97.2017.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E OUTROS, Advogado: Joao Henrique Novaes Achoa, Advogada: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002041-84.2017.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICHARD SAIGH INDUSTRIA ECOMERCIO S A, Advogada: Renata Zanetti Pinto, Advogado: Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, Advogado: Jéssica Xavier Santana, Recorrido(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001450-53.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SABRINA DIAS BATISTA, Advogado: Antônio Custódio Lima, Advogada: Tatiana Perez Fernandes Verber, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): SERASA S.A., Advogada: Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 182100-37.1999.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA SILVESTRE, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): PAULISTA DE HOTEIS LTDA, Advogada: Yara Cardoso Suyama Uemura, Agravado(s): TANIA SOLANGE INFANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 138040-70.2004.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Chistina Aires C. Lima, Agravado(s): SEBASTIÃO ARGEMIRO OSCAR JUNIOR, Advogado: Mara Lúcia Marques, Agravado(s): UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Juliette Ferreira Stohler, Decisão: por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 29600-66.2006.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HUMBERTO SANTOS E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogada: Lílian de Oliveira Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Mônica Palma Barbosa, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 156400-57.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Levi Correia, Agravado(s): EZEQUIAS TAVARES, Advogado: José Geraldo Vieira, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 165140-98.2008.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): ESPÓLIO de ADIR PROCÓPIO BELLO, Advogada: Verônica Duarte Augusto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 141800-15.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO GUILHERME FARIAS GONCALVES, Advogado: Fábio Guilherme Farias Gonçalves, Advogado: Laura Cristina Machado Figueiredo, Agravado(s): YVALMIR OLIVEIRA LOBÃO JÚNIOR, Advogado: Philipe Santos Almeida, Agravado(s): HIPERMARCAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 587-19.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): FRANCISCO FRANCINILDO MARTINS, Advogado: Hudson Silva Cardoso, Agravado(s): VIACAO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Carlos Augusto de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 957-54.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE JOSE VILELA PINTO E OUTRO, Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): RIVALDO MACHADO BARCELOS, Advogado: Henrique Moraes de Oliveira, Advogado: Ely Silva de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2795-85.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ARIANE DA SILVA OTTONE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): MASSA FALIDA de DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Arivaldo Barreto Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10991-82.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSULTORIA E PROJETOS, Advogado: Wagner Pereira da Cruz, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA, Advogado: Henrique Vilela Scotto Sbran, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 10641-81.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): PRISCILA FASSA TOME, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A., Advogado: Fernanda Dal Picolo, Advogada: Graziela de Fátima Arthuso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21001-69.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): LUCIELLE MAIA DE LIMA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: Ag-AIRR - 25987-40.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Josemar Estigaribia, Advogado: Gustavo Passarelli da Silva, Advogado: Sirlene Jesus Moreira Martinez, Agravado(s): JOSE OSMARIO VIEIRA SANTOS, Advogada: Irani Ottoni, Advogado: Van Hanegam Donero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 260-09.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): CARLOS LUIZ SABINO, Advogado: Jacqueline Felde Pérez, Agravado(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Advogado: Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 388-29.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALINE RADICA DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): SS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, Advogado: Everaldo Peleja de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1082-92.2015.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ARR - 1525-91.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Agravado(s): SORAYA LOPES TALIULI ZORZANELLI, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10217-60.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Sirvaldo Saturnino Silva, Agravado(s): ARISTIDES ALVES NOGUEIRA, Advogado: Victor Gabriel Narcico Matsunaga, Advogada: Juliana Bacchio Correia, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10696-43.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO NUNO DE SA TEIXEIRA BORGES DELGADO, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 12376-18.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, Advogada: Marissol Quintiliano Santos, Agravado(s): BERNARDETE STECCA MOREIRA, Advogado: Mauro Moreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21753-74.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s): JEFERSON SOARES LOPES, Advogado: Rogério dos Santos Quaresma, Agravante(s): ELECNOR DO BRASIL LTDA, Advogado: Dijalma Mazali Alves, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Jose Alberto Opitz, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Juliana Perelles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1008-51.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISANGELA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): JBS S/A, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves



Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10568-70.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): JEAN FRANCIOLE FERREIRA, Advogada: Ana Paula de Holanda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11594-90.2016.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Agravado(s): ALESSANDRA ALVES DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Vagner dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11915-31.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO ALVES DA COSTA, Advogada: Vivian Martins Frigo, Advogado: Clovis Vieira Junior, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Advogada: Marcella Souza Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Advogado: Vinícius Greggi Losano, Advogada: Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11976-10.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO DONIZETE BONFIM, Advogada: Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): MANPLASTIC MANUFATURA DE PLASTICOS LTDA - EPP, Advogada: Nádia Intakli Giffoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 17632-08.2016.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Advogada: Tais Rodrigues Portelada, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Agravado(s): ANTONIO DANIEL SANTOS SABOIA, Advogado: Sutelino Coimbra Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 20487-36.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): DINAMARA DA SILVA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000085-97.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRA, Advogado: Renata Leite Santos, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Ana Cecília Sérvulo da Cunha Schutzer, Agravado(s): OSMAR RODRIGUES LIMA, Advogado: Álvaro Luiz de Lima Russo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 1000774-94.2016.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ELZO DAEL ALVES, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ARR - 1001108-23.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MIRIAM LIMA DA COSTA SANTOS, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes,



Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogada: Bruna Zupardo Silva Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1001903-98.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO MAGELA XAVIER LOPES, Advogado: João Guilherme Dal Fabbro, Advogado: Caio César Rezende Pereira, Advogado: Rafael Eny, Agravado(s): MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA., Advogado: Marcello Della Mônica Silva, Advogada: Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1002258-97.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE BARROS CAVALCANTI, Advogado: Elias Ferreira Tavares, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 116-66.2017.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Agravado(s): EDNEANE NELI OLIVEIRA MODESTO, Advogado: André Luiz da Silva Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 137-70.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): JOAQUIM DANTAS DA SILVA, Advogado: Rubnério Araujo Ferreira, Advogado: João Severiano de Souza, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 343-16.2017.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): JAIRO LUIS DA SILVA GUERRA, Advogado: Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1161-06.2017.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogada: Letícia de Andrade Albuquerque Marques, Agravado(s): LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): FRANCISCO DIOGENES FELIPE NETO, Advogada: Gláucia Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1327-96.2017.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEISE MARA CARMINATI, Advogado: Bruno Philippi, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A. E OUTRO, Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1518-55.2017.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ELENÍ DE LOURDES OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR -**



1916-24.2017.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAQUIM ERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Advogada: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Advogado: Rômulo dos Santos Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2724-59.2017.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR CABRAL HERBSTER NETO, Advogado: David Valente Facó, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Francisco Ivo Ferro Neto, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2832-34.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins, Agravado(s): FRANCINEIDE TAVARES DA SILVA, Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10462-43.2017.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): JOAO SOARES MOREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11805-42.2017.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Cristiano Dressler Dambros, Advogada: Maria Inês Murgel, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO FAGUNDES, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Advogada: Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12460-24.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DONIZETI DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12560-76.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA MARCUSSI LOURENCO NASCIMENTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20539-98.2017.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Roberta Garcia de Araújo Pimenta, Advogada: Karla Danielle Santos Alves Maia, Advogada: Verônica Alves de São José, Agravado(s): EDILAMAR DE CARVALHO SPINDOLA, Advogado: Ana Paula Telles Ferreira, Advogado: Paulo Machado Klump, Advogado: Vinicius Doncato Brasil, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21356-95.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Advogado: Fabiano Castilhos de Mattos, Advogada: Aline Pamela Schafer de Almeida, Advogado: Estella Rita Cremonti, Agravado(s): PAULO LENHARD, Advogado: Carlos Alberto Borré, Advogado: Normelio Wilson Bitello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21846-14.2017.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): GUILHERME GHELLER MIGUENS, Advogado: Normelio Wilson Bitello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100542-88.2017.5.01.0030 da 1a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Juarez Benito Júnior, Agravado(s): DAMIAO GOMES DE BRITO, Advogado: André Araújo dos Santos, Agravado(s): ALAMANDA PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME, Advogado: Fábio Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100660-53.2017.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON DA SILVA MACHADO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Samuel Azulay, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100669-43.2017.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): JONES DIAS DA SILVA, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 100714-21.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): DOLORES DA SILVA TEMOTEO DO NASCIMENTO, Advogada: Arminda da Dores Guedes Baptista, Advogado: Tiago da Cruz de Oliveira, Agravado(s): MP GESTÃO, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 101308-21.2017.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CARLOS ANDERSON COUTINHO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brillhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101442-35.2017.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMILSON CEZAR NEVES, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101964-06.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: André Luis Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 102178-88.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DHIOGO STAEL LORENA, Advogado: Eduardo Costa Linhares, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Paulo Sergio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000839-05.2017.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO HM BRASILÂNDIA, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JUARES SANTOS DOS ANJOS, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Joaquim Vaz de Lima Neto, Agravado(s): ENGEFORM ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001447-97.2017.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado:



Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): ALEXANDRE BATISTA, Advogado: José de Haro Hernandez Júnior, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1001449-78.2017.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELISA REGINA BENZI FERNANDES, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001650-22.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Sônia Regina Gonçalves, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): VLADIMIR NEVES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000453-73.2018.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE RUY ADY DOS SANTOS DIAS E OUTROS, Advogada: Vanilda de Fátima Gonzaga, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alexandre de Oliveira Gouvêa, Advogada: Mariana Maia de Toledo Piza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000587-57.2018.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Advogada: Rafaela Andrade Santos Alves, Advogada: Maria Aline da Silva Siqueira, Agravado(s): ADRIANO BATISTA DE OLIVEIRA - EIRELI - ME, Agravado(s): NOVA TRES RM INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA, Agravado(s): DISTEXTURA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ACESSORIOS LTDA, Advogado: Douglas Antonio da Silva, Agravado(s): CAULIMAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, Agravado(s): VIMAR TINTAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 67-65.2019.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Agravado(s): ANTONIO CLEMENTINO DE NEGREIROS, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10527-79.2019.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALUMIVIDROS DE CATAGUASES LTDA, Advogado: Priscila dos Santos Severino, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SEVERIANO DE SOUZA, Advogado: Leonardo Gonçalves Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000338-53.2019.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Edson Gomes Morare Silva, Agravado(s): AMANDA CERVERIZZO, Advogada: Maryon Alves Gomes, Agravado(s): PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Alexandra Cristina da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 1107-29.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIAM ROSANE ARRUDA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado:



Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 784-04.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s) e Recorrente(s): DIEGO DAS NEVES, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da primeira ré, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 10575-31.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): RONALDO LAGE, Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento do autor, quanto à indenização por dano material, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 855-13.2016.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Adriana Miranda da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDERY AFONSO OLÍMPIO RODRIGUES, Advogada: Hadassa de Almeida Souza, Advogada: Rafaella Aguiar Costa Botelho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação dos honorários advocatícios a título de indenização por perdas e danos; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução/multa", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da imposição da multa de 20% e da multa diária de 1% para o caso de descumprimento de obrigação de pagar, limitando a execução aos termos do artigo 880 da CLT.; **Processo: ARR - 11634-43.2016.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LUZIA DA PENHA COELHO, Advogado: Lúcio Crestana, Advogado: Deusvaldo de Souza Guerra Junior, Advogado: Orlando Augusto Carnevali, Agravado(s) e Recorrido(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ADICIONAL - TRABALHADOR RURAL - COLHEITA DE LARANJAS - SALÁRIO POR PRODUÇÃO - APLICAÇÃO POR ANALOGIA DA OJ 235 DA SBDI-1, DO TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras acrescidas do respectivo adicional e reflexos. Custas inalteradas; e II - Prejudicada a análise do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 12153-51.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIO ALBERTO PAULINO, Advogado: Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e, II, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade.; **Processo: ARR - 20913-36.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRINE CARVALHO DE SOUZA, Advogado: REGINALDO



TEIXEIRA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 10445-57.2017.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSELI DE CASTRO ROCHA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Odair Leal Serotini, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por ausência de transcendência e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado MUNICÍPIO DE CAMPINAS.; **Processo: ARR - 10519-62.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Regis André, Advogado: Leonardo de Sá Amantéa, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA BESSA DE ALMEIDA GONCALVES, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Advogado: Elder Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 21128-04.2017.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLI FÁTIMA RODRIGUES GOMES, Advogada: Tatiana Aparecida Pedro Knack, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Garmus de Souza, Advogado: Daniel Cristiano Wegler, Advogada: Francieli Aparecida da Silva Gonçalves Barboza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: ARR - 100156-19.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANILDA VARELA FORMIGA, Advogada: Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Advogado: Valter Bertanha Valadão, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernanda Rodrigues dos Santos, Advogada: Kariny Oliveira Loures, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Advogado: Paula Coelho Hermsdorff, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência e II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 100257-94.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): GLASIANE BARRETO PIMENTEL, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Advogado: Paulo da Silva Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): OFFSHORE SERVICOS TECNICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Luís André Gonçalves Coelho, Advogado: Timóteo Rangel Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 450, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer a dobra das férias de 2016 à condenação das reclamadas OFFSHORE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e OFFSHORE MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS LTDA., conforme pedido de letra "c" da petição inicial. Custas adicionais no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00, ora acrescido à condenação.;



Processo: ARR - 10289-06.2018.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIO CANDIDO BERNARDO, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 152200-35.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDSON SANTOS ANDRADE, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Embargado(a): ENERGIMP S.A. E OUTRAS, Advogado: Alberto Xavier Pedro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 4201-96.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): RENEUDES JOSÉ FRANCISCO, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Embargado(a): A VIGILÂNCIA SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 900-45.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Embargado(a): DIRCE DA SILVA CARNEIRO, Advogada: Méline Chantal Medeiros Rouge, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 812-38.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Embargado(a): ALMIR BISPO DOS SANTOS, Advogado: Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 1485-10.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): TAISE CARLOS MORAES, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Embargado(a): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11510-24.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTONIO VIEIRA CAVALCANTI, Advogado: Antônio Vieira Cavalcanti, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Embargado(a): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Rinaldo César da Silva Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 682-46.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: André Barachísio Lisbôa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Embargado(a): CLAUDILENO BARBOSA DE JESUS, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Ludmilla Santana Reis, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020,



que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11240-58.2016.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WILLIAMS JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Santiago de Paulo Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 12827-25.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALTAIR DE JESUS DA SILVA, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 20307-55.2016.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Advogado: Homero Bellini Junior, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Advogado: Alexsandro Masseron Martins, Embargado(a): FABIO ANDRE MERTENS SOARES, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101474-18.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LAILTON SEPULVEDA DE PAULA, Advogada: Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 101747-94.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BRUNO RODRIGUES MORAES SILVA, Advogado: Márcio José Teixeira de Sá, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 101752-56.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Embargado(a): LAUDICEA DA SILVA, Advogado: Américo Ferreira Gomes, Embargado(a): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Edemilson W. Vicente, Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1002117-69.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BASF S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Luiz Antonio dos Santos Junior, Embargado(a): CLAUDINEI TORELLI PAULON, Advogado: Hugo Gonçalves Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 253-53.2017.5.21.0043 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Álvaro Ramon Souto Oliveira, Embargado(a): KARPEGIANE BATISTA DA SILVA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 e do artigo 897-A da CLT, a fim de que o dispositivo da decisão embargada seja assim lavrado: " ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro da remuneração de férias, excluídos o terço constitucional e o abono pecuniário"; **Processo: ED-RR - 416-25.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Foti, Embargado(a): ALCEU MIRANDA DE MELLO, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1238-47.2017.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Glauco José Beduschi, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RRAg - 1673-72.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Felipe Costa Silveira, Embargado(a): JOSE RICARDO FABRIN, Advogado: Alexandre Santana, Advogado: Richard Augusto Platt, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10568-58.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): JOAO BOSCO PACHECO, Advogado: Ricardo Luiz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11249-84.2017.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANGELO LUIZ GAZARINI E OUTRO, Advogado: Jerley Menezes Vilela, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Adriano Prata Andrade Parreira, Advogada: Kerly Joana Carbonera, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 25080-58.2017.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALIPIO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): REDECARD S.A., Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 100219-22.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogada: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Embargado(a): JUAREZ DO AMARAL MAGALHÃES, Advogado: José Péricles Couto Alves, Advogado: Miomir Davidovic Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 100562-31.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Embargado(a): FABIANA BRUNCLK DE LIMA DO NASCIMENTO, Advogada: Gisela Feltrim Júlio Furtado, Embargado(a): PROL RIO IMAGEM LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100690-07.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): DOMINGOS MENDONCA MONTEIRO, Advogado: Antonio Luiz Soares da Silva,



Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 102118-21.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JHOVANE CARLOS PIRES DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Enir Klen do Nascimento, Advogado: Fernando Barros Casse da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado: Osana Maria da Rocha Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-ED-RR - 1000868-29.2017.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): CARLINO XAVIER ESTEVES, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de sanar omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado para constar da parte dispositiva do acórdão o seguinte: ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 360/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao autor as horas extraordinárias excedentes das 6ª diária e 36ª semanal, calculadas com base no salário nominal, acrescidas do adicional normativo e observados os reflexos legais e normativos, o divisor 180, as parcelas vencidas e vincendas e o período imprescrito, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: ED-RR - 1001743-79.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOMINGOS MANTOVANI, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Evânia Rodrigues Velloso Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001832-33.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Embargado(a): GIOVANI DE SOUZA CUNHA, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 1002126-38.2017.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLODOALDO VIANA TERRA NOVA, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Embargado(a): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 100101-75.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WANIR CORTES GAMA JUNIOR, Advogado: Luiz Roberto Blum, Embargado(a): GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1000001-48.2019.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RODRIGO GONCALVES COSTA, Advogado: Vitor Silva Kupper, Embargado(a): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: RRag - 1167-48.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

30

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogada: Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS DE CAMPOS, Advogado: Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado.;

Encerrou-se a sessão no dia sete de dezembro de dois mil e vinte, à zero hora do dia antecedente ao dia oito de dezembro de dois mil e vinte. Os processos excluídos da sessão virtual foram retirados de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma